



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO
DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20, DE 06 DE NOVEMBRO DE
2015**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e do Departamento de Normas, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal (DNSDP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação destinadas aos servidores do IFS.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Viabilizar a formação dos servidores do IFS;
- 1.2.. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no país mediante a elevação do nível de escolaridade dos servidores do IFS;
- 1.3. Contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores do IFS em nível de Graduação e Pós-Graduação.

2. FORMA DE CONCESSÃO

- 2.1. As Bolsas de Graduação e Pós-Graduação serão concedidas individualmente aos servidores que satisfaçam todos os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
- 2.2. A concessão das bolsas será referente ao segundo semestre do corrente ano;
 - 2.2.1. O pagamento será devido apenas a partir da homologação do resultado final.
 - 2.2.2 A vigência poderá ser ampliada caso haja fator superveniente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração.
- 2.3. O quantitativo de bolsas a serem concedidas dependerá da disponibilidade orçamentária apresentada pela Pró-Reitoria de Administração do IFS, para cada semestre, observando-se os montantes destinados aos servidores Docentes e Técnico-Administrativos, separadamente;
- 2.4. Tendo em vista atingir o maior número de servidores, caso não seja possível atender a todos os pedidos, a concessão das bolsas de capacitação seguirá os critérios previstos no item 4 (quatro) deste Edital;

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para a implementação das bolsas o graduando ou o pós-graduando deverá:

3.1.1. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFS há pelo menos 06 (seis meses);

3.1.2. Ser servidor público federal, podendo ser ocupante de cargo comissionado ou estar cedido a este instituto;

3.1.3. Participar de curso de grau maior que o nível de escolaridade do servidor, dando-se preferência àqueles que tenham relação direta com as atividades de seu cargo ou ao exercício de suas atividades;

3.1.3.1 Poderá ser autorizado a participação em curso de grau igual ou menor ao nível de escolaridade do servidor, desde que tenha relação direta com as atividades do setor, seja devidamente justificado pela chefia imediata, recomendado pela PROGEP e aprovado pelo Reitor;

3.1.4. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ou autorizada pelo Ministério da Educação, não incluídos os casos de matrículas como aluno especial;

3.1.5. Obrigatoriamente, estar matriculado e cursando o período regular do curso em tela, não sendo permitido o atraso nas disciplinas obrigatórias ou mesmo estar fora do tempo cronológico para a conclusão do mesmo;

3.1.6. Na solicitação de matrícula, terem sido deferidas as disciplinas obrigatórias ofertadas na grade curricular, referente ao ano/semestre/período.

3.1.7. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada ou em processo de aposentadoria;

3.1.8. Carecer, quando da concessão da bolsa, de tempo não inferior a cinco anos para obter aposentadoria compulsória;

3.1.9. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outra modalidade de bolsa de mesma natureza de programas do IFS ou de outra agência financiadora e que haja impedimento legal para acúmulo, o que deverá ser informado pelo candidato no momento da inscrição (ANEXO VI);

3.1.10. Não ter sofrido sanção administrativa, nos termos da Lei 8.112/90, nos últimos 05 (cinco) anos, e, em caso de docente, estar em dia com o sistema acadêmico no mesmo período;

3.1.11. Não estar cedido, afastado ou licenciado, exceto, nesses dois últimos casos, se o afastamento ou licença se der por motivo de capacitação e/ou qualificação;

3.1.12. O Servidor Docente não ter faltado mais de 10% das aulas, mesmo tendo efetuado reposição, nos últimos 06 (seis) meses;

3.1.13. O Servidor Técnico-Administrativo não ter faltado mais do que 10% dos dias de trabalho nos últimos 06 (seis) meses.

3.2. O descumprimento dos itens supracitados implicará a eliminação sumária do candidato.

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. Após o término das inscrições, o DNSDP encaminhará à PROGEP a lista dos inscritos para que sejam feitas as avaliações relativas aos requisitos constantes no item 3, por meio de Comissão instituída para o referido Programa e, sendo detectado o descumprimento de qualquer um dos itens, o candidato será igualmente desclassificado.

4.2. Não sendo possível contemplar todos os pedidos, as bolsas para capacitação serão concedidas aos candidatos seguindo a ordem dos critérios abaixo delineados, apurados por Comissão, formalmente designada por Portaria, a saber:

4.2.1. Servidores Técnico-Administrativos:

4.2.1.1. Servidores já contemplados com Bolsa no Edital Nº 05/2015/IFS/REITORIA/PROGEP/DSDP e que tenham cumprido todas as etapas do referido Edital.

4.2.1.2. Análise pontuada da área de interesse do curso em relação ao ambiente organizacional (Decreto nº 5.824/2006):

- Diretamente relacionado ao ambiente organizacional – 30 (trinta) pontos
- Indiretamente relacionado ao ambiente organizacional – 10 (dez) pontos

4.2.1.3. Maior tempo de ingresso no IFS, na proporção de 02 (dois) pontos para cada ano completo ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses de efetivo exercício no IFS, atingindo-se o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

4.2.2. Servidores Docentes:

4.2.2.1. Servidores já contemplados com Bolsa no Edital Nº 05/2015/IFS/REITORIA/PROGEP/DSD, que tenham cumprido todas as etapas do referido edital.

4.2.2.2. Análise curricular como critério para pontuação, conforme ANEXO IV deste Edital.

4.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos o critério para desempate na classificação final será o candidato de maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O servidor deverá se inscrever no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CDPEP/DNSDP/PROGEP, localizada à Avenida Jorge Amado, nº 1551 Loteamento Garcia, Bairro Jardins, sala 02, 2º andar, seguindo o cronograma constante do ANEXO V.

5.2. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.2.1. Formulários próprios para solicitação de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação - ANEXO I, ANEXO II, ANEXO VI deste Edital;

5.2.2. Comprovante de matrícula como aluno regular em curso de Graduação ou de Pós-Graduação do período 2015.2, em papel timbrado da Instituição, com data, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento comprobatório.

Em se tratando de documentos expedidos pela internet, os mesmos deverão conter certificação digital. Não será aceito outro tipo de documento que não se enquadre nas exigências contidas neste item;

5.2.2.1. O comprovante de matrícula 2015.2, para àqueles graduandos ou pós-graduandos matriculados em Instituições Públicas que aderiram as paralisações e/ou greves e ainda não concluíram o período 2015.1, deverá ser entregue até 05 (cinco) dias após a data do término do referido período letivo, registrado no calendário acadêmico da Instituição de Ensino, o qual deverá ser entregue juntamente com o comprovante de matrícula à CDPEs, sob pena de revogação da concessão da bolsa e devolução dos valores recebidos.

5.2.3. Apresentar a grade curricular do curso e da oferta das disciplinas do período para a comprovação de aluno regular;

5.2.4. No caso de docentes, anexar declaração de que está em dia com o sistema acadêmico, a qual deve ser solicitada junto ao Gestor de Ensino do Campus.

5.2.5. Declaração do Gestor de Ensino (docentes) atestando o que se referem os itens 3.1.11, 3.1.12 ou Gestor Administrativo (técnicos) atestando o que se refere os itens 3.1.11 e 3.1.13.

5.2.6. Declaração da Instituição onde está matriculado o requerente, evidenciando sua condição de regularidade de credenciamento junto ao Ministério da Educação para a oferta e a certificação do curso oferecido;

5.3. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos contemplados no Programa de Bolsa de Qualificação do semestre anterior (Edital Nº 05/2015/IFS/REITORIA/PROGEP/DSDP), que não atenderam ao constante no item 9 ou se enquadrarem no item 10 daquele Edital.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados será feita na página do IFS, através do caminho www.ifs.edu.br >> Pró-Reitorias >> PROGEP >> Capacitação, seguindo cronograma do ANEXO V.

6.2. Os recursos somente serão aceitos por meio formulário próprio, conforme ANEXO VII, e deverão ser entregues na CDPEs/PROGEP, na data prevista no cronograma constante no ANEXO V deste Edital, não sendo admitido o recurso interposto fora do prazo e por meio inadequado.

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. A PROGEP, através da Comissão instituída para o referido Programa, após comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, formará lista dos contemplados com a Bolsa, a qual será encaminhada para homologação do resultado e, por conseguinte, enviada à PROAD para cálculo dos valores a serem pagos.

8. DAS BOLSAS

8.1. Os valores mínimos das bolsas estão dispostos na Instrução Normativa Nº 01/2014/PROAD/IFS, disponível no *site* do IFS, sendo que o valor máximo não poderá exceder 04 (quatro) vezes o valor mínimo estabelecido.

8.2. As bolsas de Graduação e Pós-Graduação serão concedidas semestralmente, condicionado a existência de disponibilidade orçamentária.

8.2.1. Caso o servidor pretenda ter renovada sua bolsa, deverá concorrer novamente em Edital a ser lançado no início do semestre seguinte, desde que atendidas às condições aqui contidas, em especial as que se seguem:

8.2.1.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios semestrais das disciplinas cursadas e respectivo rendimento, assim como de qualquer outra informação solicitada pela PROGEP;

8.2.1.2. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios de avaliação da Instituição de Ensino formadora;

8.2.1.3. Atendimento das condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

8.2.1.4. Existência de disponibilidade orçamentária.

8.3. O pagamento da bolsa será efetuado através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFS, após a homologação do resultado.

8.4. O pagamento só será efetuado se o bolsista efetivar sua inscrição, apresentando a documentação completa.

8.5. O pagamento será efetuado por meio da folha de pagamento, em rubrica específica, **estando condicionado à empenho prévio.**

8.6. O pagamento bolsa obedecerá ao cronograma da folha de pagamento.

8.7. Os servidores selecionados receberão um adicional de apoio inicial para o semestre, cujo valor será estabelecido pela Pró-Reitoria de Administração do IFS, de acordo com o número de servidores e com a disponibilidade orçamentária, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 6 (seis) vezes o valor mínimo disposto na Instrução Normativa Nº 01/2015/PROAD.

8.8. Será concedido mensalmente um adicional de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor bolsista matriculado em curso e residente fora do Estado de Sergipe.

8.8.1. Caso este curso seja determinado pela Administração, associado a projetos específicos do governo federal, o adicional poderá ser de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), sempre de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. A obtenção e renovação da concessão de bolsa de Graduação e Pós-Graduação pressupõem que o candidato assuma perante o IFS as seguintes obrigações:

9.1.1. Assinar e cumprir o constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade - ANEXO II;

9.1.2. Realizar a prestação de contas nos termos do Anexo III, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo V do presente Edital;

9.1.3. Realizar todas as atividades constantes no item 11 deste Edital, referentes ao acompanhamento e avaliação;

9.1.4. Manter atualizados os dados cadastrais, para devida comunicação entre o

servidor e a PROGEP;

9.1.5. Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a Colação de Grau na graduação ou defesa do trabalho de conclusão dos cursos de Pós-Graduação;

9.1.6. Consultar a PROGEP sobre qualquer possível alteração no curso, incluindo transferência de curso dentro da mesma Instituição formadora ou Instituição formadora diferente, para verificar continuidade no cumprimento do Edital e Regulamento das bolsas;

9.1.7. As alterações relacionadas no item anterior devem ser informadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após sua efetivação, sob pena de perda da bolsa;

9.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

9.2.1. Permanecer no exercício das atribuições do cargo efetivo neste Instituto, por igual período ao do benefício concedido, sob pena de devolução, ressalvada a hipótese de alteração decorrente do interesse da Administração;

9.2.1.1. Não estará sujeito à devolução de que trata o item anterior o servidor que for removido ou redistribuído para outra Instituição Federal de Ensino, na forma da lei.

9.2.2. Apresentar à PROGEP comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pela Instituição formadora, até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos estudos;

9.2.3. Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEP, fornecendo as informações necessárias e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

9.2.4. Devolver ao IFS qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação da incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;

9.2.5. A não conclusão do curso a que se propôs o servidor será motivo de devolução dos recursos recebidos resultantes deste Edital, salvo justo motivo, informado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser apreciado por instrumento próprio.

10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E RESSARCIMENTO DE VALORES RECEBIDOS

10.1. Será revogada a concessão da bolsa com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

10.1.1. Se praticado qualquer ato ou omissão pelo bolsista, em desacordo com as disposições constantes no presente Edital;

10.1.2. Não efetuar a prestação de contas no prazo estipulado pela PROGEP;

10.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito em seu favor e impossibilitado de receber outros benefícios equivalentes por parte do IFS, no edital subsequente.

10.3. O servidor que obtiver reprovação em mais de 20% (vinte por cento) das disciplinas no semestre letivo deverá devolver ao erário os valores pagos à título de bolsa.

10.3.1. O ressarcimento de que trata o item anterior se dará nas formas do art. 46, da Lei nº. 8.112/90.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos relatórios de atividades (ANEXO III) apresentados pelos bolsistas a CD PES/PROGEP ao final do semestre.

11.1.1. É obrigatória a apresentação do relatório de atividades (ANEXO III), mesmo por aqueles bolsistas que estejam concluindo seu curso e não venham a pleitear pela concessão da bolsa nos próximos Editais.

11.2. Compete à CD PES/PROGEP manter e organizar arquivo contendo todas as informações administrativas de cada bolsista, o qual deverá estar permanentemente disponível para consulta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Instrução Normativa Nº. 01/2014/PROAD/IFS, é parte integrante do presente Edital, a ela se vinculando todos os servidores que concorram à bolsa prevista neste instrumento.

12.2. O IFS resguarda a si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.3. Caso tenha interesse, o servidor deverá procurar a PROGEP para verificar se é possível interromper, trancar ou reativar o curso sem prejuízo dos benefícios recebidos.

12.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com os demais setores do IFS, em especial a PROAD e a Reitoria.

12.5. O presente Edital seguirá o cronograma constante no ANEXO V.

Aracaju, 06 de novembro de 2015.

Elissandra Mota dos Santos Lima

Chefe do Departamento de Normas, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal

Diego Rodrigues da Silva Santos

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ailton Ribeiro de Oliveira

Reitor do Instituto Federal de Sergipe

ANEXO I – EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20/2015**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE CAPACITAÇÃO – IFS
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

DADOS DO SERVIDOR	
Nome:	_____ SIAPE: _____
Cargo:	CPF: _____
Campus:	Lotação: _____
Telefone:	E-mail: _____
Data de ingresso no IFS: ____/____/____	Data de nascimento: ____/____/____
Breve descrição das atividades:	
DADOS DO PROGRAMA DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO	
Instituição de ensino: _____	
Nível do curso: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Nome do curso: _____	
Tipo de instituição: () Pública () Privada () Nacional () Estrangeira Há pagamento de mensalidade: () Sim () Não Concluinte? () Sim () Não	Residente em: () Sergipe () Fora de Sergipe <i>Caso seja residente fora, o curso foi determinado pela Administração e associado a projetos específicos do Governo Federal?</i> () Sim () Não
Modalidade: () Presencial () Semi-Presencial () Distância	
Recebe outra modalidade de bolsa? () Sim () Não Qual? CAPES() CNPq() PESQUISA() EXTENSÃO() outra ()	
Início do curso: ____/____/____	Previsão de término do curso: ____/____/____
Breve justificativa do interesse:	
ASSINATURA	
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente da responsabilidade nas esferas administrativa, cível e criminal. _____, ____ de _____ de 2015. _____ Assinatura do Servidor	

RECIBO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 20/2015	Nº _____
SERVIDOR: _____	SIAPE: _____
CURSO DE GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO: _____	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____	DATA: ____/____/2015

ANEXO II - EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20/2015
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – IFS

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa dentro do Programa Institucional de Graduação e Pós-Graduação de Servidores desta Instituição, com a finalidade de frequentar o Curso de _____, durante o segundo semestre de 2015, assumo os seguintes compromissos:

- 1) Ter conhecimento e atender a todas as normas contidas no presente Edital;
- 2) Não solicitar suspensão contratual, nem demissão do cargo, após o fim da concessão da bolsa, antes de decorrido prazo igual ao período de concessão;
- 3) Fornecer à PROGEP, caso seja solicitado, informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente de programa do Instituto Federal de Sergipe ou de outras agências financiadoras;
- 4) Disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, em meio digital, à PROGEP, para encaminhamento à Biblioteca Central do IFS.

Fico ciente que:

- a) A suspensão contratual, a dispensa e a transferência antes do prazo definido no item 2 deste Termo não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia das despesas havidas com a concessão da bolsa.
- b) Na hipótese de não concluir o curso e a juízo das instâncias superiores do IFS poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas. (Artigo 143 do RJU, Lei 8.112/90);
- c) Deverei remeter Relatórios Semestrais de atividades no Curso (ANEXO III) e atender às normas do presente Edital, implicando o não cumprimento no direito da Instituição em proceder ao ressarcimento dos valores pagos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Servidor

**ANEXO III - EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20/2015
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO			
<p>O preenchimento desse relatório é obrigatório ao bolsista e o não preenchimento configura não cumprimento do Edital. O preenchimento deve ser feito pelo próprio servidor. Imprima o relatório e preencha os dados requisitados. Importante imprimi-lo para manter a padronização e para ser acrescentado ao processo. Ao entregar o relatório o servidor deverá entregar também um comprovante das matérias cursadas e das notas obtidas do semestre concluído. Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório. Caso o espaço destinado ao preenchimento não seja suficiente, utilize o verso da folha.</p>			
DADOS DO SERVIDOR			
Nome:			SIAPE:
Cargo:	Campus:	Setor:	
Telefone:		E-mail:	
DADOS DO PROGRAMA			
Relatório referente ao () 1º semestre do ano de 2015.			
Instituição de ensino:			
Nível do curso: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado			
Nome do curso:			
Início do curso: ___/___/_____		Previsão de término: ___/___/_____	
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO			
DISCIPLINAS CONCLUÍDAS NO ÚLTIMO SEMESTRE – Comprovar via histórico acadêmico. APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS – Comprovar via histórico acadêmico. CERTIDÃO/COMPROVANTES DE REGULARIDADE FINANCEIRA NO CASO DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR.			
ASSINATURA			
<p align="center">_____, _____ de _____ de 2015.</p> <p align="center">_____ Assinatura do Servidor</p>			

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL Nº 20/2015

SERVIDOR: _____ SIAPE: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

DATA: ___/___/2015

**ANEXO IV - EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20/2015
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - IFS**

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço no IFS	2 pontos por ano de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 6 meses	50
Máximo por Tempo de Serviço no IFS		50
2. Qualificação pretendida		
Graduação		2 pontos
Especialização		4 pontos
Mestrado		6 pontos
Doutorado		10 pontos
Máximo por qualificação pretendida		10
3. Produção acadêmica		
Artigo científico publicado em periódico internacional especializado	2,5 pontos por artigo	5
Artigo científico publicado em periódico nacional especializado	1,25 pontos por artigo	2,5
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho	2
Trabalho com resumo publicado em congresso científico	0,5 ponto por trabalho	2,5
Máximo por Produção Acadêmica		12
4. Experiência profissional		
Docência em cursos de pós-graduação	1,5 ponto por semestre de ensino	3
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino	8
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	1,0 ponto por semestre de ensino	12
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo	5
Máximo por Experiência Profissional		28
Pontuação Máxima por Análise Curricular		100

- A comprovação por tempo de serviço no IFS será realizada por meio de consulta ao SIAPE pela PROGEP.
- Será considerada para análise curricular a produção acadêmica relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de certidão emitida pela Instituição de Ensino.
- A pontuação do item 2 não será cumulativa, devendo ser considerada para pontuação à qualificação do curso de maior grau.

**ANEXO V - EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20/2015
CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO 2015.1- ANEXO III DO EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/DSDP Nº. 05/2015	10 a 11/11/2015	CDPES Das 08:00h às 11:00h Das 14:00h às 17:00h
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12 a 16/11/2015	CDPES Das 08:00h às 11:00h Das 14:00h às 17:00h
RESULTADO PRELIMINAR	20/11/2015	<i>site do IFS</i>
RECURSOS	23/11/2015	CDPES Das 08:00h às 11:00h Das 14:00h às 17:00h
RESULTADO FINAL	Até 27/11/2015	<i>site do IFS</i>

**ANEXO VI - EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20/2015
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS**

Declaro para fins de inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de servidores do Instituto Federal de Sergipe em nível de Graduação e Pós-graduação que eu, _____
estou () / não estou () inscrito em programa de bolsas ofertadas pela CAPES, CNPq, Pesquisa, Extensão, dentre outras disponibilizadas por este Instituto Federal ou por outra agência financiadora.

Aracaju, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Servidor

**ANEXO VII - EDITAL DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 20/2015
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

SERVIDOR:
SIAPE:
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO:
RECURSO:
FUNDAMENTO:

Aracaju, ____ de _____ de 2015. _____

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº 20/2015

SERVIDOR: _____ SIAPE: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

DATA: ____/____/2015